

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 12 DE SETEMBRO DE 2013

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 174, de 12 de Setembro de 2013)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 1561-0/EVALDO VIANA DE BARROS LIMA – Pagamento da licença especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento/Consultiva nº 090/2011-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0607/2013/DGP-4).

Cel RRPM Mat. 1620-9/ALEX SHAMÁ DOS SANTOS – Pagamento da licença especial referente ao 2º decênio: – **Indeferir**, com base no que dispõe o art. 109 da Lei 10426/90, e amparado pelo Parecer nº 303/03-PGE, bem como o contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32 (prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0608/2013/DGP-4).

Cel RRPM Mat. 1699-3/DANIEL FERREIRA DE LIMA – Pagamento de licença especial referente aos 1º, 2º e 3º decênios: – **Indeferir**, quanto aos 1º e 2º decênios, tendo em vista o contido no parecer nº 518/2007-PGE, e quanto ao 3º decênio por haver completado após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0609/2013/DGP-4).

1º Ten RRPM Mat. 600744-9/AILTON NOGUEIRA DA SILVA – Pagamento do abono de férias proporcional referente ao ano de 2012, da Guarda Patrimonial: – **Indeferir**, face a informação da SSFE/DGP-3, onde o requerente já percebeu a citada férias. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0628/2013/DGP-4).

1.2.0. De Sargento

1.2.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 17831-4/HAMILTON BARBOSA FERNANDES – Pagamento da diferença da licença especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista as informações prestadas pela SSFE/DGP-4 e pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0610/2013/DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 24101-6/ANTÔNIO FERREIRA MACIEL – Pagamento da licença especial: – **Indeferir**, quanto ao 1º decênio tendo em vista haver o contido no parecer nº 518/2007-PGE e quanto ao 2º decênio por haver completado após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0611/2013/DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 17608-7/JOTA NUNES SILVA – Pagamento da diferença da licença especial, em virtude de ter recebido com base nos seus proventos antigos: – **Indeferir**, tendo em vista haver recebido a referida licença com os valores atualizados, conforme a informação prestada pela SSFE/DGP-4. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0612/2013/DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 30798-0/LUCIANO JOSÉ DA SILVA – Pagamento de licença especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista haver completado os referidos decênios após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0613/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20047-6/JUVANE ALFREDO ALVES – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0614/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 17172-7/SÉRGIO MOURA DOS SANTOS – Pagamento da licença especial referente ao 3º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento/Consultiva nº 013/2013-AEAJA, de 31 JAN 2013. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0615/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 21340-3/FLÁVIO GILO DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face as informações prestada pelo Arquivo Geral e pelo 8º BPM. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0616/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 21076-5/EUCLIDES DA SILVA GARCIA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0617/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 21342-0/FRANCISCO DE ASSIS LIMA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0618/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 15359-1/SILAS BUARQUE DA SILVA – Pagamento de licença especial não gozada e nem computada para a inatividade: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer Normativo nº 865/2006 da Procuradoria Geral do Estado (prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0619/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 16178-0/MARINEZIO TRAJANO DA SILVA – Pagamento de licença especial não gozada e nem computada para a inatividade: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0620/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 15715-5/LUIZ CARLOS DA SILVA – Pagamento de licença especial não gozada e nem computada para a inatividade: – **Indeferir**, com base no que dispõe o Parecer nº 303/2003-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0621/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 15891-7/JOZILDO LUIZ DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0622/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 18245-1/ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0623/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 13603-4/VERIDIANO PEREIRA DA SILVA – Pagamento do 13º salário proporcional e férias relativas ao ano de 2011, da Guarda Patrimonial: – **Indeferir**, quanto ao 13º salário, face a informação prestada pela SSFE/DGP-3 e quanto às férias, tendo em vista o contido no Parecer nº 588/06/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0630/2013/DGP-4).

1.3.0. De Cabo

1.3.1. Requerimentos Despachados

Cb RRP Mat. 609725-1/ARLINDO SOARES DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 3º decênio: – **Indeferir**, com base no que dispõe o Parecer nº 303/03-PGE, bem como o contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32 (prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0624/2013/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

TEREZINHA DE JESUS DE LIMA, viúva **ex-Subten RRPM Mat.10413-2/REGINALDO GREGÓRIO DE LIMA** – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio, não gozada pelo ex-militar, falecido em 04 MAI 2011: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32 (prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0625/2013/DGP-4).

JOSÉLIA MARIA FERREIRA DE MELO, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 20575-3/LUIZ JOSÉ DE MELO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 04 MAI 2013: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0627/2013/DGP-4).

MARIA BETÂNIA DE SIQUEIRA GOIS, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 16604-9/JOSÉ ADELMO DE SIQUEIRA GOIS** – Pagamento de licença especial, não gozada pelo ex-militar, falecido em 17 MAR 2012: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença pelo militar falecido, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do ex-servidor. (Nota nº 0629/2013/DGP-4).

2.2.0. Retificação de Nota

I – Ver 3ª Parte do Aditamento ao BI nº 023, de 01 FEV 2013, nota nº 0121/2013/DGP-4, relativo ao pagamento de licença especial requerida pela Srª. **GILMA MARIA LEAL DE SÁ MELO NASCIMENTO**, viúva do **Ex-Cb PM Mat. 27636-7/MOISÉS MELO DO NASCIMENTO**, onde se lê: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 2º decênio. Leia-se: **Indeferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 2º decênio com base nas informações prestadas pela 1ª CIPM – Companhia Independente Rio São Francisco, por meio do ofício nº 400/13-S.P, de 14 JUN 2013. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0626/2013/DGP-4).

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

EDUARDO LOW DE MATTOS PEIXOTO GUIMARÃES - Ten Cel PM
Resp. p/ Diretoria de Gestão de Pessoas

CONFERE:

FÁBIO DANTAS DE MACÊDO
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas- Ten Cel PM